



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025/ANCIB

(Aprovada no Fórum de Coordenadores de GT em reunião de 03/11/2025)

Dispõe sobre as orientações operacionais para o trabalho das coordenações de Grupos de Trabalho (GT) da ANCIB no processo de avaliação, classificação e comunicação das submissões ao ENANCIB.

A Presidenta e a Vice-Presidenta da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação (ANCIB), no uso de suas atribuições, resolvem estabelecer as seguintes orientações normativas para os coordenadores e coordenadoras dos GT:

Do Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - ENANCIB

Art. 1º. O Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação (ENANCIB) é um evento da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação (ANCIB) realizado anualmente em cidades que possuem Programas de Pós-Graduação vinculados à ANCIB. Trata-se do principal evento de Pesquisa e de Pós-graduação do campo da Ciência da Informação no Brasil.

Art. 2º. Os Programas de Pós-Graduação que recebem e executam o ENANCIB são denominados de SEDE do ENANCIB.

Art. 3º. O ENANCIB consiste em um foro privilegiado para a reflexão e o compartilhamento das pesquisas científicas em Ciência da Informação e áreas de interface, congregando pesquisadores, docentes e discentes de Pós-graduação.

Art. 4º. São objetivos do ENANCIB

- I. Discutir e refletir sobre a produção de conhecimento na área, de modo a estimular, por meio de amplo diálogo entre os(as) pesquisadores(as) que nela atuam, a realidade dos Programas de Pós-graduação.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

- II. Propiciar troca de experiências acadêmico-científicas entre os(as) pesquisadores(as).
- III. Fomentar o fortalecimento de laços acadêmicos em nível nacional e internacional.
- IV. Propiciar o intercâmbio científico entre pesquisadores(as), docentes, discentes e profissionais da área de Ciência da Informação, no intuito de consolidar a pesquisa científica em Ciência da Informação.
- V. Discutir e refletir os temas, perspectivas e tendências da pesquisa em Ciência da Informação, de modo a estimular e promover o avanço da geração de conhecimento na área de Ciência da Informação.

Art. 5º. Os trabalhos apresentados no ENANCIB refletem o estado da arte da pesquisa realizada nos Programas de Pós-graduação e na comunidade científica da área para demonstrar o avanço do conhecimento até o referido momento.

Art. 6º. Constituem-se modalidades de trabalhos a serem apresentados no ENANCIB

- I. Resumo Expandido
- II. Trabalho Completo

Art. 7º. O ENANCIB é um evento com periodicidade anual.

Do Comitê Científico do ENANCIB

Art. 8º. O Comitê Científico do ENANCIB é composto por todas(os) Coordenadoras(es) e Coordenadores(es) dos Grupos de Trabalho da ANCIB e presidido por quem ocupa a Vice-Presidência da Diretoria Executiva da ANCIB.

Art. 9º. As decisões sobre todas as regras que norteiam a estruturação dos trabalhos científicos que são submetidos ao ENANCIB, são de responsabilidade do Comitê Científico do evento.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Da Comissão de Curadoria de dados e informações do ENANCIB

Art. 10. A Comissão de Curadoria de Dados e Informações do ENANCIB tem como finalidade assegurar a gestão, a integridade e o acesso qualificado aos dados e informações produzidos no âmbito do Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação (ENANCIB).

Art. 11. Compõem a Comissão de Curadoria de Dados e Informações do ENANCIB membros da Diretoria Executiva da ANCIIB, podendo haver integrantes designados pela Sede do ENANCIB (dentre integrantes do PPG sede que detenham experiência em editoração e normalização).

Art. 12º. A Comissão de Curadoria de Dados e Informações do ENANCIB realiza a primeira etapa da checagem das submissões ao evento para, a qualquer tempo, identificar e arquivar:

- I. trabalhos que excederam o limite de autoras(es);
- II. trabalhos em que as(os) autoras(es) excederam o limite total de trabalhos submetidos, considerando-se todos os GTs;
- III. submissões sem objeto digital ou com objeto digital postado no campo de documentos suplementares, além de documentos corrompidos;
- IV. trabalhos de autoras(es) cuja titularidade não esteja em conformidade com a modalidade do trabalho;
- V. trabalhos duplicados.

Do Fluxo de Revisão dos Trabalhos

Art. 13. Após a análise da Comissão de Curadoria de Dados e Informações do ENANCIB, iniciam-se as atividades cabíveis aos coordenadores(as) e coordenadores(as) adjuntos de GT.

Art. 14. A Coordenação de cada GT deve, após a análise da Comissão de Curadoria do ENANCIB, acessar o sistema de avaliações com seu usuário e senha e iniciar o trabalho de envio das submissões aos avaliadores obedecendo o calendário estabelecido no Fórum de Coordenadores(as) de GT.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Art. 15. O Sistema permite três opções de parecer:

- I. Aceitar
- II. Alterações necessárias
- III. Rejeitar

Art. 16. Cada trabalho, seja completo ou resumo expandido, deve ser enviado inicialmente a dois avaliadores(as).

§ 1º Caso o trabalho seja considerado aprovado sem correções por dois avaliadores(as), pode seguir com o *status*: ACEITAR.

§ 2º Caso o trabalho seja considerado aprovado sem correções por um(a) avaliador(a) e aprovado com correções necessárias por outro(a) avaliador(a), deve ser devolvido à autoria para correções, com o *status*: ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS. Após atendidas as demandas de correção, e anexada a versão final em word, o trabalho pode seguir com o *status*: ACEITAR.

§ 3º Caso o trabalho receba parecer ACEITAR ou ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS por um avaliador e REJEITAR por outro avaliador, deve ser designado um terceiro avaliador para analisar o trabalho.

- I. Após a terceira avaliação, caso esta última considere o parecer ACEITAR ou ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS, ou seja, haja duas avaliações de ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS e um REJEITAR, o trabalho pode ser devolvido à autoria para correções, com o *status*: ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS. Após atendidas as demandas de correção, e anexada a versão final em word, o trabalho pode seguir com o *status*: ACEITAR.
- II. Após a terceira avaliação, caso esta última considere o parecer REJEITAR, ou seja, haja 1 avaliação de ACEITAR ou ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS e dois 'REJEITAR', o trabalho deve ter o *status*: REJEITAR.

§ 4º Em hipótese alguma um trabalho deve ser aceito ou rejeitado quando houver apenas um ACEITAR ou ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS e um REJEITAR, sem a terceira avaliação.

Art. 17. Nos casos de ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS, as coordenações deverão:



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

- I. solicitar o envio do arquivo revisado, com as alterações destacadas em cor distinta;
- II. solicitar a inclusão dos dados de autoria e afiliação, após a aprovação da submissão;
- III. remover destaques antes do *upload* da versão final (“versão do diretor”).

§ 1º Não deve ser marcada a opção “concluído” no sistema até a finalização da conferência de todas as submissões.

§ 2º Trabalhos que excedam o limite de páginas poderão ser aceitos apenas dentro da tolerância máxima de duas páginas adicionais para trabalhos completos e uma página para resumos expandidos; excedentes deverão ser arquivados.

§ 3º Alterações de metadados (título, palavras-chave, nomes e afiliações) serão realizadas exclusivamente na etapa final de curadoria e normalização.

Do Calendário e das Responsabilidades Gerais

Art. 18. O calendário do processo de submissões, avaliação e devolutiva aos autores é de responsabilidade do Fórum de GTs, em reunião extraordinária do Fórum de Coordenadores de GT com a pessoa que ocupa o cargo de Vice-Presidente da ANCIB, em comum acordo com o PPG que sedia o ENANCIB no ano corrente.

Art. 19. Cabe a cada coordenação de cada GT assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos e a comunicação clara às autorias sobre o *status* de suas submissões.

Da Comunicação às Autorias

Art. 20. Ao finalizar a etapa de avaliação, o parecer qualitativo é o único conteúdo a ser encaminhado às autorias, sendo vedado o envio das notas numéricas, as quais se destinam exclusivamente à aplicação da nota de corte e ao ranqueamento para premiação.

Art. 21. Nos casos de trabalhos aprovados, mas não classificados para apresentação em razão do número de *slots* disponíveis, deverá ser utilizada a seguinte mensagem padronizada: “Prezada autoria, seu trabalho teve mérito reconhecido,



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

entretanto, não obteve classificação suficiente para apresentação no Enancib (ano). Contamos com a sua compreensão e esperamos encontrá-los(as) no Enancib (ano)”.

Art. 22. As comunicações devolutivas às autorias devem ocorrer seguindo a sequência recomendada:

- I. rejeições (inclusive por duplicidade ou desempate), com arquivamento da submissão;
- II. aceitos com alterações;
- III. duplos aceitos.

Art. 23. Todas as autorias, inclusive aquelas com duplo aceite, deverão postar a versão final em word com identificação completa de autoria e afiliação institucional no objeto digital correspondente.

Parágrafo Único - A identificação correta da autoria e afiliação institucional é de responsabilidade da autoria do trabalho, obedecendo a padronização orientada pelo sistema de submissões.

Da Organização das Apresentações e da Nota de Corte

Art. 24. Cada coordenação de GT deverá inserir em sua planilha de programação o tempo máximo de 20 (vinte) minutos para cada trabalho, respeitando-se os dias e horários de apresentação definidos pelo cronograma do ENANCIB.

- I. após ranking decrescente de médias, A média do último trabalho que couber na programação constituirá a nota de corte do respectivo GT.
- II. Nos casos em que todos os trabalhos aprovados se encaixem na programação sem necessidade de exclusões, não se aplicará nota de corte.
- III. É obrigatório o respeito aos intervalos definidos pela Sede, especialmente quanto aos horários de *Coffee Break* e outras atividades gerais.
- IV. Homenagens, mesas e outras atividades poderão ser realizadas, desde que não comprometam o tempo destinado às apresentações dos trabalhos aprovados.

Parágrafo Único – O tempo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado, desde que seja definido em reunião do Fórum de Coordenadores de GT.

Art. 25. Os coordenadores de GT deverão enviar à ANCIB o relatório final de cada GT até uma semana após o ENANCIB, contendo os dados sobre os trabalhos efetivamente apresentados, além de outros dados sobre o GT.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Art. 26. Constarão do relatório final do GT a relação dos melhores trabalhos premiados em cada categoria.

DO GT Especial

Art. 27. O GT Especial (GTE) foi criado para receber as submissões de trabalhos ao ENANCIB cuja autoria ou co-autoria seja de um(a) coordenador(a) ou coordenador(a) adjunto(a) de GT.

Art. 28. A coordenação do GTE é de responsabilidade da pessoa que ocupa a vice-presidência da ANCIB.

Parágrafo único – A pessoa que ocupa a vice-presidência da ANCIB pode convidar um pesquisador da CI, que possua experiência em coordenações de GT, e que esteja adimplente com a anuidade da ANCIB, para ocupar a coordenação adjunta do GTE.

Art. 29. As planilhas encaminhadas pelo GT Especial (GTE) contêm dados extraídos diretamente do sistema de submissão e são de uso interno das coordenações, sendo vedada sua divulgação pública.

Art. 30. Cada GT deverá:

- I. inserir os dados do GTE na planilha interna;
- II. organizar os trabalhos por ordem decrescente de média;
- III. estabelecer a nota de corte com base nos *slots* definidos pela sede;
- IV. identificar e comunicar ao GTE os IDs dos trabalhos acima e abaixo da nota de corte.

Art. 31. O GTE realizará o envio das devolutivas às autorias dentro do prazo do cronograma, excluindo automaticamente as notas numéricas do sistema.

Parágrafo único – finalizado o processo de avaliação e revisão dos trabalhos, havendo parecer ACEITAR, o trabalho seguirá para o GT correspondente de cada autoria.

Das Disposições Finais



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Art. 32. Alterações no número de trabalhos aprovados deverão ser feitas até dois meses antes da realização do ENANCIB, tendo em vista a logística de deslocamento das autorias e a capacidade física da sede.

Art. 33. Todos os arquivos finais devem seguir o template padronizado do ENANCIB, garantindo-se uniformidade de apresentação dos trabalhos.

Art. 34. Esta Instrução Normativa poderá ser alterada e atualizada sempre que considerado necessário pela Diretoria Executiva da ANCIB, ouvido o Fórum de Coordenadores(as) de GT da ANCIB.

Art. 35. Casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva da ANCIB, consultando-se o pelo Fórum de Coordenadores(as) de GT.

Art. 36. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Martha Suzana Cabral Nunes
Presidenta da ANCIB
Biênio 2024-2026

Profa. Dra. Maria Cleide Rodrigues Bernardino
Vice-Presidenta da ANCIB
Biênio 2024-2026